



DECRETO Nº 120/2024.

EMENTA: Decreta a Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providencias.
”

CONSIDERANDO o Decreto nº 088/2024, de 12 de março de 2024, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável

CONSIDERANDO o Termo de Acordo Administrativo para transferência de bem imóvel expropriado assinado em 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços no cemitério atendendo à necessidade da administração;

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, com fulcro no Decreto-Lei n.º 3365/41:

DECRETA

Art. 1º. A desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, mediante indenização do imóvel com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios os bens imóveis: Um lote urbano com edificação, localizado na Rua Tapajós, Quadra 10, Lotes 03 e 03-A, Setor Bela Vista, com matrícula 2875 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do Tabelionato de 1º Notas da Comarca de Dianópolis - TO. Um lote urbano com edificação, localizado na Rua Tamoios, Quadra 10, Lotes 02, Setor Bela Vista, com matrícula 2577 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do Tabelionato de 1º Notas da Comarca de Dianópolis - TO e da edificação sobre o Imóvel no Lote 16, Quadra 10, Rua Setor Bela Vista, com a somatória dos imóveis e edificações perfazem uma área total de 905,99 m², de posse de **ERIVANEY BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF sob o nº 932.006.501-25, residente a Rua Herculano Costa Rodrigues, s/n - Setor Novo Horizonte, Dianópolis - TO pelo valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente a ser adimplido em 9 (parcelas) parcelas mensais e subsequentes.

Art. 2º. A desapropriação, autorizada pela Lei nº 1536/2023 e através do Decreto nº 088/2024, de 12 de março de 2024, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores tem por via o cumprimento das obrigações assumidas no Processo Judicial nº. 0003396 60.2020.827.27.2716.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 12 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-a19a10-120420241511415298**